



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS

RESOLUÇÃO N.º 333 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 0013ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de junho de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 3.298 de 03 de dezembro de 2008, a recomendação do CNS nº 034, de 09 de dezembro de 2009 e o Regimento Interno do Conselho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e o Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, Art.12, §1º que constitui comissões com a finalidade de promover estudos com vistas à compatibilização de políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do SUS, especialmente na área de Saúde do Trabalhador;

RESOLVE:

ART. 1.º Constituir a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador no município da Serra;

§ 1º. A Comissão a que se refere a presente Resolução estará agregando representações de entidades ligadas à política de Saúde do Trabalhador e entidades que atuem em saúde do trabalhador, localizadas no Município da Serra e terá caráter de assessoria ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMSS.

ART. 2º. A Comissão inicialmente será composta pelos seguintes Conselheiros e gestores:

- I. Marília Teixeira Gomes Gonçalves - usuários
- II. Juvenal Carneiro de Souza – usuários
- III. Antonio Odilon Araújo da Rocha - usuários
- IV. Jobson da Rocha Costa - trabalhadores
- V. Nívia Alves Mota - trabalhadores
- VI. Welington Pereira da Silva - trabalhadores
- VII. Nizelene Pissinate D. dos Santos – gestores
- VIII. Ivony S. de Lima Scardini - Gestão

ART. 3º. O mandato dos representantes desta Comissão está previsto no Regimento Interno do Conselho;

ART. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 11 de junho de 2014

LUIZ CARLOS REBLIN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra
Secretário Municipal de Saúde da Serra

Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, 5416 – Portal de Jacaraípe – Serra/ ES -CEP 29.173-795 – Tele-fax:
3252.7912.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SAÚDE DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS